



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 090/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 090/2025 de 14/11/2025

Vereador^a relator^a: Saimon Miri

Data do Protocolo: 17/11/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei nº 3.727, de 10 de setembro de 2018, que Institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Chopinzinho.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 090/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 3.727/2018, responsável por instituir o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no Município de Chopinzinho.

A proposta tem como finalidade atualizar e aprimorar o marco jurídico que regula o incentivo ao esporte amador e paradesporto, adequando-o às normas federais, especialmente, a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), e Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Dentre as principais alterações constam:

- Adequação do Chamamento Público às exigências federais;
- Melhoria dos critérios de seleção e habilitação das entidades parceiras; criação e sistematização de procedimentos para concessão do Auxílio à Pessoa Física (equivalente ao Bolsa Atleta);
- Regulamentação da atuação de Organizações da Sociedade Civil (OSC) em parcerias esportivas;
- Regras de seletivas, divulgação e critérios mínimos para formação de equipes esportivas; vedação ao repasse a atletas com vínculo contratual esportivo ou vínculo com o Município; autorização para parâmetros de valores com base em programas estaduais e federais.

A mensagem anexa do Prefeito destaca que as alterações visam fortalecer o desenvolvimento do esporte e paradesporto, ampliar a inclusão social, promover qualidade de vida e assegurar segurança jurídica e transparência às parcerias realizadas.

Conforme parecer juntado aos autos, a Procuradoria Legislativa manifesta-se no sentido de que o Projeto de Lei preenche integralmente os requisitos de admissibilidade, possui iniciativa adequada, está compatível com as normas superiores e com os princípios da



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Administração Pública, encontra-se redigido de forma adequada e está devidamente justificado na mensagem do Poder Executivo.

O parecer destaca ainda que a autorização legislativa é necessária para diversas ações administrativas relevantes, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, especialmente quando há reflexos estratégicos, financeiros ou organizacionais.

Assim, não foram identificados óbices jurídicos à tramitação ou eventual aprovação, devendo apenas ser observadas as disposições regimentais e realizados eventuais ajustes legais que se façam necessários.

Por fim, ressalta-se que a avaliação quanto à conveniência, oportunidade e interesse público é prerrogativa dos vereadores no exercício regular da função legislativa.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 090/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**, representa um avanço significativo no aperfeiçoamento da política municipal de incentivo ao esporte, conferindo maior robustez normativa, segurança jurídica e eficiência administrativa ao programa.

A proposta fortalece o esporte amador e o paradesporto como instrumentos de inclusão social, formação cidadã e promoção de saúde; moderniza o marco regulatório municipal, alinhando-o ao ordenamento jurídico vigente; promove transparência nos chamamentos públicos e nos critérios de seleção; mitiga riscos de irregularidades ao definir vedações claras e regras objetivas para repasse de recursos; valoriza atletas e entidades esportivas do Município, ampliando oportunidades e estimulando o desenvolvimento técnico e humano.

Do ponto de vista social, a matéria dialoga diretamente com políticas públicas de educação, bem-estar, lazer, qualidade de vida e prevenção social, reforçando o papel do esporte como ferramenta de transformação e desenvolvimento comunitário. Administrativamente, a proposição corrige lacunas da legislação anterior, padroniza procedimentos e fortalece instrumentos de controle, fiscalização e prestação de contas.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 090/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**, contribui de forma efetiva para o fortalecimento institucional do Programa de Incentivo ao Esporte Amador e representa avanço significativo na promoção do bem-estar social e do desenvolvimento local.

Observando que o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Legislativa, que atestou a plena juridicidade e a regular admissibilidade da matéria; a coerência técnica das alterações propostas, que modernizam a legislação municipal e alinham o programa às normas federais vigentes; a relevância social e comunitária das ações de incentivo ao esporte e ao paradesporto, reconhecidos como instrumentos de inclusão, formação cidadã, saúde e bem-estar e o interesse público, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 090/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 27 de novembro de 2025.

Saimon Miri
Vereador^a relator^a
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB90-00DA-EAFC-75F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 27/11/2025 23:16:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 28/11/2025 05:42:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 28/11/2025 08:06:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB90-00DA-EAFC-75F1>